

OFÍCIO Nº 4721 /2019 – MEC

Brasília, 26 de Julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

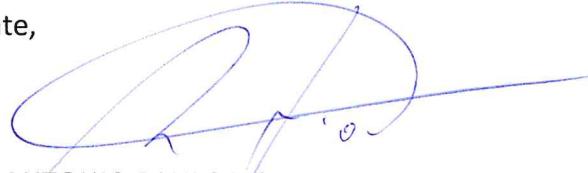
Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 588/19, de 25 de junho de 2019. Requerimento de Informação nº 710, de 2019, do Deputado Zé Vitor.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 588/19, de 25 de junho de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 710, de 2019, de autoria do Deputado Zé Vitor, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 85/2019/DPR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica (SEB), contendo as informações acerca do ensino de Inglês e de outros idiomas na Educação Básica.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,



ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS
Ministro de Estado da Educação substituto

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação da aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>29/7/19</u> às <u>11h00</u>	Assinatura: <u>APV</u>
<u>5.876</u>	Ponto
Servidor	Portador
<u>Eduardo Gurgel da Silva</u>	



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 85/2019/DPR/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.004685/2019-91

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL ZÉ VITOR

ASSUNTO

0.1. **Requerimento de Informação nº 710, de 2019 - Ensino de inglês e de outros idiomas na educação básica.**

1. REFERÊNCIAS

1.1. Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 588/19 - id. SEI 1610760.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de análise do Requerimento de Informação nº 710, de 2019, de autoria do Deputado Federal Zé Vitor, o qual "Requer informações escritas ao Sr. Ministro de Estado da Educação para esclarecimentos a respeito do ensino de inglês e de outros idiomas na Educação básica (sic)", apresentando as indagações a seguir.

1) Há acompanhamento ou estudos ou previsão de estudos da equipe técnica do ministério (sic) relacionados a com que metodologia, com que grade horária e com que resultados tem sido oferecida a disciplina de inglês ou a disciplina de outro idioma tanto por Estados (sic) e municípios quanto pela iniciativa privada na Educação básica (sic)? Se sim, quais as conclusões? Se não, é possível que o ministério (sic) venha então a constituir um grupo de estudos nesse sentido?

2) Em acordo com o regime de colaboração previsto constitucionalmente para a Educação brasileira e com o papel então previsto para a União de assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, há programas de apoio do Ministério às redes municipais, distritais (sic) e estaduais quanto ao ensino de inglês ou de outros idiomas na educação básica? Se sim, quais e com quais resultados? Se não, é possível que o ministério (sic) venha então a desenvolver tais programas?

3) Há acompanhamento do Ministério quanto à formação de professores de inglês ou de outros idiomas para as redes públicas de educação básica? Qual a situação atual? Há, honrando o regime de colaboração previsto constitucionalmente para a Educação brasileira, programas conjuntos com os entes federados para tal formação?

3. ANÁLISE

3.1. Conforme o disposto no §2º do art. 50 da Constituição Federal - CF "As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas", a Secretaria de Educação Básica - SEB, por meio de sua Diretoria de Políticas e Regulação DPR/SEB, tece as considerações aos itens do Requerimento em epígrafe.

3.2. Quanto ao item 1, que indaga se "há acompanhamento ou estudos ou previsão de estudos da equipe técnica do ministério (sic) relacionados a com que metodologia, com que grade horária e com resultados tem sido oferecida a disciplina de inglês...", cumpre informar que, com a homologação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC em 2017, o ensino da Língua Inglesa tornou-se obrigatório para os anos finais do Ensino Fundamental, conforme o Capítulo 4.1.4.1, págs. 247 a 263 da BNCC, o qual detalha as diretrizes federais para as competências a serem desenvolvidas para esse componente curricular. Concernentes à metodologia e à grade horária, vale ressaltar que as escolas, o Distrito Federal e os municípios usufruem de autonomia e liberdade para elaborar suas propostas pedagógicas e curriculares,

respeitando as normas da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei nº 9.394, de 1996 e, sobretudo, respeitando o contexto e realidade local, conforme preconizado nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 da LDB.

3.3. Acerca do item 2, o qual questiona se "...há programas de apoio do Ministério às redes municipais, distritais (sic) e estaduais quanto ao ensino de inglês...", cabe elucidar que o Ministério da Educação - MEC vem apoiando as redes estaduais, distrital e municipais de educação, quem são os responsáveis pela elaboração curricular nos termos da LDB, para alinhamento dos currículos à BNCC e sua posterior implementação pelas escolas, por meio do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC, instituído pela Portaria MEC nº 331, de 2018. No âmbito do Programa, o MEC conta com ações destinadas a desenvolver os componentes curriculares e áreas de conhecimento. Condizente aos resultados, calha explanar que eles são mensurados na forma de documentos curriculares atualizados e na formação de professores.

3.4. Em relação ao item 3, cujo teor sonda se "há acompanhamento do Ministério quanto à formação de professores de inglês ou de outros idiomas...", a Diretoria de Capacitação Técnica Pedagógica e de Gestão de Profissionais da Educação - DICAP, outra unidade da SEB, informa, por meio de mensagem eletrônica - id. SEI 1626516, que:

.....

Atualmente, a DICAP tem discutido a proposta do Governo do Reino Unido de apoio ao desenvolvimento de competências e habilidades, por meio do Programa Skills for Prosperity, que visam contribuir para o crescimento da economia dos países participantes.

A SEB participou de evento realizado em fevereiro de 2019, em Brasília, para conhecer as premissas do referido Programa e as possibilidades de parceria. Segundo informação contida no documento utilizado naquele evento, o Programa é assim descrito:

"Baseado em uma série de estudos de escopo que mapearam oportunidades institucionais, políticas e com maiores possibilidades de impacto, o programa está sendo desenhado na área do ensino de inglês, oferecendo assistência técnica e capacitação para elevar o domínio da língua no país." (grifos no original) (sic)

A primeira ação que está sendo pensada, e ainda será detalhada em reuniões posteriores, é a constituição de um grupo de articuladores para o ensino do idioma inglês, formado por professores da rede a serem selecionados, um em cada unidade da federação, responsáveis pela formação de formadores, e que atuarão também na construção dos programas e currículos pedagógicos nesse idioma.

Desta forma, a ideia é, juntamente com a formação de formadores, pensar em mecanismos de acompanhamento dos desdobramentos desta ação nos Estados e no Distrito Federal.

É importante salientar que o monitoramento e acompanhamento das políticas de formação de docentes e demais e gestores da educação são objeto de discussões internas, de modo a agregar-as (sic) ao planejamento estratégico dessa Secretaria. Assim, é importante pensar nesse acompanhamento para todas as formações, além da inquirida pelo parlamentar.

3.5. Sendo assim, esta Secretaria, por meio da DPR/SEB, reforça que a aprovação da BNCC, que a instituição do ProBNCC e que as ações que estão sendo desenhadas com Governo do Reino Unido representam as principais linhas estratégicas deste Ministério no tocante ao ensino da Língua Inglesa.

4. CONCLUSÃO

4.1. Em face do exposto, a SEB, por meio da DPR/SEB, considera atendida a solicitação, requerida pelo Deputado Federal Zé Vitor, por meio do Requerimento de Informação nº 710, de 2019.

Brasília, 9 de julho de 2019.

DANILO LEITE DALMON
Diretor de Políticas e Regulação da Educação Básica - Substituto

De acordo. Encaminhe-se.

JANIO CARLOS ENDO MACEDO



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Leite Dalmon, Diretor(a), Substituto(a)**, em 10/07/2019, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janio Carlos Endo Macedo, Secretário(a)**, em 12/07/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1620112** e o código CRC **C6E233D6**.